

# FORAIS NOVOS DO DISTRITO DE AVEIRO

## PAOS

<ul style="list-style-type: none"> <li>☞ Tomadias . . . . . iii</li> <li>☞ Maninhos } . . . . .</li> <li>☞ Tabaliam } . . . . .</li> <li>☞ Vemto } . . . . .</li> <li>☞ Arma } . . . . .</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>☞ Ffruita seca . . . . . biii //</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>☞ Portagem</li> <li>☞ Pam <i>vinho</i> sal cal fruyta</li> <li>☞ <i>verde et cetera</i></li> <li>☞ Decraraçam das cargas</li> <li>☞ Carros</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>☞ Legumes secos</li> <li>☞ Casca çumagre</li> <li>☞ Cousas de esparto</li> <li>☞ Linho em cabello</li> <li>☞ Madeira</li> <li>☞ Pescado</li> <li>☞ Barro</li> <li>☞ Sacada carga por carga</li> <li>☞ Emtrada</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>☞ Cousas de <i>que</i> se nã paga</li> <li>☞ portagõ</li> <li>☞ Gaados de montado</li> <li>☞ Casa mouida</li> <li>☞ Nouidades tiradas pera</li> <li>☞ fora</li> <li>☞ Pasagem</li> <li>☞ Carne gados</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>☞ Descaminhado por em-</li> <li>☞ trada</li> <li>☞ Sayda</li> <li>☞ Descaminhado por sayda</li> <li>☞ Priuiligiados</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>☞ Caça</li> <li>☞ Escrauos</li> <li>☞ Bestas</li> <li>☞ Panos</li> <li>☞ Coirama e cousas della</li> <li>☞ Metaaes</li> <li>☞ Marçaria</li> <li>☞ Azeite çera seuo e seme-</li> <li>☞ lhantes</li> <li>☞ fforros</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>☞ Pena do foral . . . . . xi</li> <li>☞ Penas dos Juizes</li> <li>☞ Coutadas</li> <li>☞ Montados</li> </ul>

Dom manuel Per graça de deus Rey de portugal e dos algarues daa- quem e daalem mar em africa Senhor de guinee da conquista nauegaçam Commerçio de ethiopia arabia perssia E da Jmdia A quantos esta nossa carta de foral dado aa uilla e comçelho de paaos pera sempre virem fa- zemos saber que per bem das Semtemças detriminações geraaes e espiçiaaes

que foram // dadas e feitas per nos e com os do nosso comsselho e leterados açerca dos foraaes de nossos Regnno e dos direitos Reaaes e tributos que se per elles deuiam de arrecadar e pagar ¶ E assy pellas Imquiricoes que primcipalmen:e mandamos tirar e fazer em todollos lugares de nossos Regnno e Senhorios Justificadas primeiro com as pessoas que os ditos direitos rreaes tinham achamos per Jmquirições particullares que as Remdas e direitos Reaaes se deuem hy de arrecadar e pagar Na maneira e forma Seguinte: —

**M**Ostra sse que na dita terra foy em outro tempo tirada Jmquiriçam Per mingoa de foral antigo que hy nam auya da maneira em que os direitos se hy deuiam de arrecadar per bem do huso e custume que aaquelle tempo estauam ¶ O qual por yssso mesmo agora o nam acharmos de todo aprouado Nos neste nouo foral que na dita terra e comçelho mandamos declarar e fazer tornamos a mandar fazer originalmente o tombo da dita terra Per officiaes nossos presentes todollos moradores do dito comçelho a Juramentados ¶ Os quaaes particullarmente declararã todallas terras e casaaes foreiros que na dita terra avia Jmti // tulladas particularmente nas pessoas que as agora trazem com os foros e direitos que dellas deuem pagar. ¶ O qual tombo e Jmquiriçam assy Justificada por ser mujto grande ovuemos por escusada de a mãdar trelladar nestes nouos foraaes E por mjlor aujamẽto das partes ovuemos por bem manda la entregar na nossa villa de aueyro A Bras de ferreyra escudeiro de nossa casa e escripuam do nosso almoxeriffado da dita villa O qual per nosso espeçial mãdado teue cargo de procurador dos pouos da dita comarca E assi de fazer a dita Jmquiriçã Da mão do qual o dito Concelho . podera mãdar tirar o trellado do dito tombo fielmente . aprouado e cõcertado cõ elle dito Bras de ferreira E cõ ho moordomo do senhorio e cõ ho escripuã que o ovuer de trelladar O qual trellado mãdamos que faça fee Jmteiramente . como ho proprio original E damos de espaço ao dito cõçelho que o mãde trelladar na dita maneira Da presentaçã deste foral a hũ Anno e meo E nã se trelladãdo neste tẽpo por sua njgligẽcia do dito cõçelho mãdamos ao dito Bras de ferreira que peramte hũ taballiã pubrico ho entregue ao senhorio dos ditos direitos ou a seu procurador A cada hũ dos quaaes mandamos que dem ho trellado em pubrico ao dito Comçelho ou a cada pessoa delle que o pera sy particullarmẽte qujser // tirar em qualquer tempo que o requeryr sem lhe leuarem busca nẽ outro njnhũ dereito nem lhe poerem njssso njnhũa delonga nem duujda.

**E** Decraramos que posto que nos ditos tombos vãao outras cousas que pertemçam a padroados e Jurdiçooes e a outras particullaridades de Senhorio decraramos que somente os foros e tributos da terra se ham de Julgar pella dita Jmquiriçam e nam outras nhuũas cousas aalem das abaixo per nos aquy detriminadas: —

¶ E aalem dos foros tributos e direitos que assy pollo dito tombo sam declarados se auerem na dita terra de pagar ouuemos por bem de declarar particullarmente aquy neste foral os outros direitos da dita terra com as limitacooes primeiramente com que os direitos da dita Jmquiriçam e tombo se ham de arrecadar: —

**P**Primeiramente decraramos que os foreiros sam obrigados de alĩpar os celleiros e adegas e levar o pam e foros ao celleiro do Senhorio aa sua custa O qual estara no dito lugar e nam doutra maneira. a saber . as Reçoões e eiradegas levarão // no nouo E as fogaças e capooes atee dia de samtesteuam de cada hũu anno ¶ E se a este tempo lhas nam quiserem Reçeber da primeira vez que lhas leuarem Mandamos ao Juizes da terra so pena de pagarem tudo de sua casa que façam as ditas cousas entregar a hũu homem bõo do comçelho que as Reçeba aa custa das dictas Remdas de cuja mão o Senhorio a Reçebera sem serem obrigados os depositarios aa perda que sem sua culpa as ditas cousas guardãdo as rreçeberẽ: — ¶ Ou as tornarão pera suas casas sem serem a mais obri-

gados que pagarem nas a dinheiro assy como emtam vallia na terra geralmente quando lhe nam foram Reçebidas qual destas duas maneiras os pagadores mais quizerem sem serem a mais obrigados. ¶ E se as ditas cousas nam leuarem aos ditos tempos Decraramos que as pagarão dy em diamte aa mayor vallia segumdo nossas detriminações em tal caso ffeictas: —

E Seram diligentes os mordomos ou Remdeiros hirem partir as nouidades no dia que pera ysso forem Requeridos ou atee outro dia aaquellas oras porque nam himdo a esse tempo as partes partiram // suas nouidades com duas testemunhas sem serem a mais obrigados nem emcorrẽ por ysso em nhũa pena E a parte do *Senhorio* leuarão ao çelleiro do *Senhorio* segumdo sam obrigados e nam lhos Reçebemdo guardar sse a nisso a detriminaçam geral deste foral na semelhante entrega: —

#### ¶ TOMADIAS

E Decraramos os moradores da dita terra e comçelho de paos nam serem obrigados a darem geiras nẽ seruiços dos corpos ao *Senhorio* dos dictos *direitos* nem com seus boys e bestas Nem ysso mesmo lhe darem Nem lhe tomarem galinhas carneiros Pam Vinho Palha lenha Nem nhũa ontra cousa ¶ E quando cada hũa destas cousas ouuer mester pera seu mantimẽto o *Senhorio* estamdo elle na terra os Juizes e offiçiaaes della lhos darem pollo preço que emtam geralmente vallerem na terra damdo elle logo o dinheiro dellas: —

E Quanto aa pousemtaria de casas e rroupas ysso mesmo defemdemos aos *Senhorios* presente e vimdouros que as nam tomem e mandamos aos do dicto comçelho que lha nam dem saluo hũa // so vez no aãno somente por vinte dias e mais nam sob as penas deste foral: —

#### ¶ MANINHOS

E Decraramos que os maninhos da dita terra seram dados pello sesmeiro da terra ou mordomo do *Senhorio* segumdo se comçertar Aos quaaes mandamos que guardem Jmteiramente açerca da dada dellas nossas ordenações das sesmarias semdo auisados que se nam dem nem tomem nos casaaes e terras aforadas a outrem nem menos nas saydas e logramentos doutros casaaes ¶ E per comseguimte nos casaaes ygleJairos que ouuer na dita terra: —

E Decraramos que omde ouuer prazos se guardem as comdiçooes delles em tudo E nos outros casaaes de erdeiros decraramos que as poderam Vemder e fazer delles o que lhe bem vier semdo com taaes pessoas que paguem os dictos foros e pagaram soamente de terradego do dinheiro por que as vemderem outro tanto como a terra for aforada a pagar das nouidades: —

#### ¶ PENAS DOS JUIZES

E Decraramos que nam leuara o *Senhorio* nhũas Pēnas das que sam postas pellos Juizes e almotaçees Nem per outros offiçiaaes do comçelho: — //

#### ¶ COUTADAS

¶ E assy decraramos nam se fazer na dita terra e termo nhuũas coutadas de nhuũa caça nem pescaria: —

## ¶ MONTADOS

¶ E nos montados se nam fara agora nem em nhũu tempo mudamca da maneira em que se agora husa assy com os moradores da terra como com os de fora: —

## ¶ TABALIAM

¶ O taballiam paga em aueiro: —

## ¶ VEMTO

O Gaado do vemto que he *direito* Reall quamdo se perder segumdo nossas ordenaçoões com de craraçam que a pessoa a cujo poder for ter o venha escrever a dez dias primeiros seguintes so pena de lhe ser demãdado de furto: —

## ¶ ARMA

DA pena de arma se leuaram duzentos rreaaes e as armas com estas limitacoões . *a saber* . que as ditas penas se nam leuaram qũado apunharem espada ou qualquer outra arma sem a tirar Nem os que sem preposito em rreixa noua tomarem paaou pedra posto que com ellas façam mal ¶ Nem a pagara moço de quinze anos e dy pera baixo Nem molher de qualquer hidade Nem os que castigamdo sua molher e filhos ou escrauos tirarem sangue Nem os que com bofetada // ou punhada tirarem sangue ¶ Nem quem em defemdimento de seu corpo ou apartar e estremar outros em arroydo tirarem armas Posto que com ellas tirem sangue ¶ Nem escrauo de qualquer hidade que sem ferro tirar sangue: —

## ¶ PORTAGEM

DEcraramos primeiramente que a portagem que se ouuer de pagar na dita villa ou lugar ha de ser per homões de fora della que hy trouxerem cousas de fora a vender ou as hy comprarem e tirarem pera fora da uilla e termo A qual portagem se pagara nesta maneira: —

## ¶ PAM VINHO SAL CAL FRUITA ¶ VERDE ET CETERA: —

DE todo trigo cemteo çeuada milho paymço avea ou de farinha de cada hũu delles ou de sal ou de cal ou de linhaça ou de vinho e de vinagre e de qualquer fruyta verde emtramdo ortalica e mellooes e legumes verdes se pagara por carga mayor de cada huã das ditas cousas . *a saber* . de besta cauallar ou muar hũu Real de seis çeptijs o rreal ¶ E por carga menor que he de asno . meo rreal ¶ E por costal que hũu homem pode trazer aas costas dous çeptijs e dy pera baixo em qualquer camtidade em que se venderem se pagara hũu çeptill // ¶ E outro tamto se pagara quamdo se tirar pera fora Porem quem das ditas cousas ou de cada huua dellas comprar e tirar pera seu huso e nam pera vender cousa que nam chegue pollos ditos preços a meo Real de paga nam pagara da tal portagem nem o fara saber: —

## ¶ DECRARAÇAM DAS CARGAS

E Posto que mais se nam de crare adiamte neste foral a carga mayor nem menor de craramos que sempre a primeira adiçam e asemto de cada huã das dictas cousas he de besta mayor sem mais se nomear. e pollo preço que a essa primeira adiçam sera. Posto se emtemda logo sem se hy mais de crarar que o meo do preço dessa carga sera de besta menor ¶ E o quarto do dicto preço Per conseguinte sera do dito costal: —

## ¶ CARROS

**E** Quando as ditas cousas ou outras vierem ou forem em carros ou carretas pagar sse a por cada hũa dellas duas cargas mayores segumdo o preço de que forem ¶ E quando as cargas deste foral se começarem a vender e se nam vender toda a carga pagara a portagem soldo aa liura do que somente vender e nam do mais que fica por Vender: — //

## ¶ COUSAS DE QUE SE NÃ PA ¶ GA PORTAGÊ

**A** Quall portagem se nam pagara de todo pam cozido quei Jadas Bizcoito Farellos Nem bagaço de azeitona nem de ouos Nem de leite Nem de cousa delle que seia sem sal Nem de prata laurada Nem de vides Nem de canas Nem carqueia Tojo Palha Vasoiras Nem de pedra nem de barro nã de lenha Nem erua Nem das cousas que se comprarem da uilla pera o termo Nã do termo pera uilla Posto que seiam Pera vender assy vezinhos como nam vezinhos ¶ Nem das cousas que se trouxerem ou leuarem pera algũa armada nossa ou feita per nosso mandado Nem dos mantimentos que os caminhamtes comprarem e leuarem Pera ssy e Pera suas bestas:

## ¶ GAADOS DE MONTADO

¶ Nem dos gaados que vierem pastar a algũus lugares pasamdo nem estamdo saluo daquelles que se hy somente venderẽ dos quaaes emtam pagarão pollas leis e preços deste foral ¶ E decraramos que das ditas cousas nam se ha de fazer saber aa portagem de que assy mandamos que se nam pague direito nella: —

## ¶ CASA MOUIDA

**A** Qual portagem ysso mesmo se nam // pagara de casa mouida assy himdo como vimdo nemhũu outro direito per qualquer nome que o possam chamar saluo se com a dita casa mouida leuarem cousas pera vender porque das taaes pagaram portagem omde as somente ouuerem de vender segumdo as comthias neste forall vam decraradas e nam doutra maneira: —

## ¶ NOUIDADES TIRADAS PERA FORA: —

**N**Em pagarão portagem os que leuarẽ os fruytos de seus bẽes moueẽs ou de Raiz ou doutros bẽes alheos que trouxerem de arremdamento nem das cousas que a alguũas pessoas forem dadas em pagamento de suas temças casamentos merções ou mantimentos Posto que as leuem pera vender: —

## ¶ PASAGEM:

**E** Nam se pagara portagem de nhuũas mercaderias que na dita villa ou lugar vierem ou forem de passagem pera outra parte assy de noute como de dia e a quaaesquer tempos e oras Nem serem obrigados de o fazerem saber ¶ Nem emcorreram por hisso em nhũa penna Posto que hy descarreguem e pousem ¶ E sse hy mais ouuerem de estar que todo outro dia por algũa causa dy por diamte o foram saber Posto que nam aJam de vender: —

## ¶ CARNE GADOS

**E** Pagar sse a mais por cabeça de boy // que se hy vender pollas ditas pessoas de fora na dita maneira tres rreaaes ¶ E da vaca dous rreaes ¶ E do carneiro porco dous çeptijs ¶ E do bode cabra ouelha hũu çeptil ¶ E nam se pagara portagẽ de borregos cordeiras cabritos Nem de leitões saluo se

se venderem ou comprarem de quatro cabeças pera çima Juntamente porque emtam pagaram por cada huã hũu çeptil E do touçinho ou marrãa Jmteiro dous çeptijs ¶ E do emçetado nam se pagara nada Nem de carne de talho ou de emxerca.

#### ¶ CAÇA

¶ E de coelhos lebres perdizes nem de nhũuas aves nem caça nã se paga portagem assy pollo vemdador como pollo comprador em quallquer camtidade:

#### ¶ ESCRAUOS

E Do escrauo ou escraua que se vender a Jmda que seia parida se pagara treze rreaaes

#### BESTAS

E da besta cauallar ou muar outros treze rreaaes ¶ E da egoa tres rreaaes ¶ E da besta asnal dous Rreaaes E este direito das bestas e escrauos nam pagarão vassallos e escudeiros nossos e da rraynha e de nossos filhos ¶ E se trocarem hũus por outros com dinheiro pagaram Jmteiramente E se nam tornarem dinheiro nam pagaram ¶ E a tres dias depois da compra de cada hũua das ditas // bestas ou escrauos terem tempo pera o hirem escrever sem penna: —

#### ¶ PANOS

E De toda carga mayor de todollos pannos de llaã seda e de linho e algodam de qualquer sorte assy delgados como grossos e da lãa e linho Ja fiados doze rreaaes: —

#### ¶ COIRAMA E COUSAS DELLA

E Outros doze rreaaes se pagaram por toda coirama cortida e cousas della e assy dos coiros vacarijs cortidos ou por cortar ¶ E assy da coirama em cabelo ¶ E assy por calçado e quaaesquer obras de cada hũu delles ¶ E por coiro vacaril hũu rreal ¶ E das outras pelles a dous çeptijs quando nam forem per cargas

#### ¶ METAAES

¶ E outros doze rreaaes se pagarã por toda carga de ferro. aço. e de todollos metaaes ¶ E por quaaesquer obras delles assy grossas como delgadas

#### ¶ MARÇARIA

¶ E outros doze rreaaes se pagaram por carga de todallas marçarias espeçarias e boticarias e timenturas e por todas outras suas semelhantes: —

#### ¶ AZEITE ÇERA SEUO E SEMELHAMTES:

E Assy por carga de çera mel azeite seuo vmto queiJos secos e mâteiga salgada Pez rrezina breu sabam alcatram outros doze rreaaes

#### ¶ FORROS

¶ E assy por todallas pelles de coelhos cordeiras e de qualquer outra // pelitaria ¶ E quem das dictas cousas ou de cada huã dellas levar pera seu huso e nã pera vender nam pagara portagem nam passando de costal que ha de ser de duas arrouas e mea de cada hũua dellas de que se ha de pagar tres rreaaes de portagem leuamdo a carga mayor deste foral em dez arrouas destas agora ¶ E a carga menor em çimquo ¶ E o costal nas ditas duas arrouas e mea: —

## ☞ FRUITA SECA

**E** Por carga de castanhas e nozes verdes e secas Ameixias passadas figos passados ☞ E assy vuas Amendoas pinhoes por britar avellãs bolletas mostarda lemtilhas

## ☞ LEGUMES SECOS

☞ E por todollos legumes secos comtãdo alhos secos e cebollas a quatro rreaaes por carga mayor

## ☞ CASCA CUMAGRE:—

☞ E outro tanto leuaram de casca e cumagre

## ☞ COUSAS DE ESPARTO:—

☞ E outro tanto se pagara . de palma esparto Jūca e Jūquo e de todallas obras de cada hūua dellas ou de tabua e funcho: a saber . quatro rreaaes por carga mayor

## ☞ LINHO EM CABELLO

E Per esse Respeicto de quatro rreaaes se pagaram de carga mayor de linho em cabello

## ☞ MADEIRA

☞ E de toda madeira assy laurada como por laurar:—

## ☞ PESCADO

☞ E assy de carga maior de pescado do mar e marisco se pagara os dictos quatro como // destoutras cousas quamdo vier pera vemder. Porem quamdo se tirar do dito lugar se pagara somente hūu rreal de seis ceptijs o rreal

☞ E outro rreal se pagara do pescado do Rio quamdo se vender somente

## ☞ BARRO

E outros quatro rreaaes se pagara de toda louça e obra de barro ajmda que seia vidrada assy do rregno como de fora delle:—

## ☞ SACADA CARGA POR CARGA

**E** Decraramos que se dara sacada carga por carga no dito lugar e tomara o portageiro a mayor dellas qual quiser E se for paga a primeira que foy mayor nam pagara de qualquer outra que tirar nada ☞ E se for mais pequena a que pagou levar lhe am em comta pera a paga da mayor que tirar o que tiuer pago pella primeira mais pequena que meteo:—

## ☞ EMTRADA

**E** Os que trouxerem mercadorias pera vemder se no propio lugar omde quiser vemder ouuer Remdeiro da portagem ou oficial della fazer lho a saber ou as leuaram aa praça ou acougue do lugar ou nos Resios delle qual mais quiser sem nhuña Pena E se hy nam ouuer Remdeiro Nem praça descarreguem liuremente omde quiserem sem nhuña pena comtamto que nam vendam sem o noteficar ao rremdeiro se o hy ouuer ou ao Juiz ou vīta // neiro que hy no lugar possa auuer ☞ E se hy nhūu delles nam ouuer nem se poder

emtam achar notefiquem no a duas testemunhas ou a hũa se hy mais nam ouer ¶ E a cada hũu delles pagaram o *direito* da portagem que per este forall. mandamos pagar sem nhuũa mais cautella nẽ pena

#### ¶ DESCAMINH ¶ ADO POR EMTRADA: —

E Nam o fazemdo assy descaminharam e perderam as mercadorias somente do que assy nam pagarem o dicto *direito* de portagem e nam outras nhuũas nem as bestas nem carros nem as outras cousas em que as leuarem ou acharem: —

E Posto que hy aJa rremdeiro no tal lugar ou praça se chegarem de noute despois do sol posto nam faram saber mais e descarregaram omde quiserem comtamto *que* ao outro dia atee meo dia o notefiquem aos officiaes da dita portagem primeiro que vemdã sob a dita pena ¶ E se nam ouerem de vender e forem de caminho nam serem obrigados a nhũa das dictas Recadações segumdo no titollo da passagem fica declarado: —

#### ¶ SAYDA

E Os que comprarem cousas pera tirar pera fora de que se deua pagar portagem podel las am comprar liurementem // sem nhũa obrigaçam nem diligemçia e somente amte que as tirem do tal lugar ou termo arrecadaram com os officiaes a que pertemçer sob a dicta penna de descaminhado: —

#### ¶ DESCAMINHADO POR SAYDA: —

E Os priuilegiados da dita portagem posto que nam aJam de pagar nam serem escusos destas diligemçias destes dous capitollos atras das emtradas e saydas como dicto he sob a dicta penna: —

#### ¶ PRIUILIGIADOS

AS pessoas ecclesiasticas de todollos moesteiros assy de omẽes como de molheres que fazem voto de profissam ¶ E os creligos de ordens sacras ¶ E assy os beneficiados de ordens meores Posto que as nam tenham que viuem como creligos ¶ E por taaes foram aydos todollos sobredictos sam Ysemtos priuilegiados de portagem nhuũa. vsagem costumagem per qualquer nome que a possam chamar assy das cousas que venderem de seus bẽes e benefiços como das que comprarem trouxerem ou leuarem pera seus husos ou de seus benefiços e casas e familiares de qualquer calidade que sejam: —

E Assy o serem as çidades villas e lugares de nossos Reynos que tem // priuilegio de nam pagarem .a saber. A cidade de lixboa ¶ E a gaya do porto ¶ Pouoa de varzim ¶ Guimaraaes ¶ Braga. ¶ Barçellos ¶ Prado ¶ Pomte de lima ¶ Viana de lima ¶ Caminha ¶ Villa noua de çerueira ¶ Vallemça ¶ Momçam ¶ Crasto leboreiro ¶ Miramda ¶ Bragamça ¶ Ffreixo ¶ O azinhoso ¶ Mogadouro ¶ Amçiaães ¶ Chaues ¶ Momforte de rrio liure ¶ Momte alegre ¶ Crasto vicemte ¶ A cidade da guarda ¶ Jormello ¶ Pinhel ¶ Castel rrodrigo ¶ Almeida ¶ Castel mendo ¶ Villar mayor ¶ Sabugal ¶ Sortelha ¶ Couilham ¶ Momsamto. ¶ Portalegre ¶ Maruam ¶ Arromches Cãpo mayor ¶ Ffromteira ¶ Monforte ¶ Montemor o nouo Monsaraz ¶ BeJa ¶ Moura ¶ Noudal ¶ Almodouuar ¶ Odemira ¶ Villa viçosa ¶ Eluas ¶ Oliuemça ¶ A çidade de euora ¶ Os moradores no Castello de çezimbra: — ¶ E assy o serem os vezinhos do mesmo lugar e termo no dito lugar ¶ E assy serem liberdados da dita portagem quaaesquer pessoas ou lugares que nossos priuilegios tiuerem ou mostrarem ou o trelhado em publica // forma aalem dos açima comtheudos: —



**E** As pessoas dos dictos lugares priuilegiados nam tiraram mais o trelado do priuilegio nem o traram somente tiraram certidam feita pello escriuam da camara e com o sello do comcelho como sam vezinhos daquelle lugar ¶ E posto que aja duuida nas ditas çertidooes se sam verdadeiras ou daquelles que as apresentam poder lhes am sobre ysso dar Juramento sem os mais deterem Posto que se diga que nam sam verdadeiras ¶ E se depois se prouar que eram falsas perdera o escriuam que a fez o offiço e degradado dous annos pera çepta ¶ E a parte perdera em dobro as cousas de que assy emganou e sonegou aa portagem a metade pera nossa camara ¶ E a outra pera a dicta portagem Dos quaaes priuilegios vsaram as pessoas nelles comteudas pellas dictas çertidooes Posto que nam vam com suas mercadorias nem mandem suas procuracooes comtamto que aquellas pessoas que as leuarem Jurem que a dicta çertidam he verdadeira e que as taaes mercadorias sam daquelles cuja he a çertidam que apresentarem: — /

#### ¶ PENA DO FORAL

**E** Qualquer pessoa que for comtra este nosso foral leuamdo mais direitos dos aquy nomeados ou leuamdo destes mayores comthias das aquy decradas ho auemos por degradado por hũu año fora da uilla e termo e mais pague da cadea trimta rreaaes por hũu de todo o que assy mais levar Pera a parte a que os leuou e se a nam quiser levar seja a metade pera quem o acusar ¶ E a outra metade pera os catiuos ¶ E damos poder a qualquer Justiça omde acomteçer assy Juizes como vimtaneiros ou quadrilheiros que sem mais processo nem ordem de Juizo sumariamẽte sabida a verdade comdenem os culpados no dicto caso do degredo e assy do dinheiro ate comtia de dous mil rreaaes sem appellacam nem agrauo e sem disso poder conhecer almuxariffe nem comtador nem outro offiçal nosso nem de nossa fazemda em caso que o hy aja ¶ E se o Senhorio dos dictos direitos o dicto foral quebrantar per ssy ou per outrem seja logo sospemssso delles e da Jurdicam do dicto lugar se a tiuer emquamto nossa merçee for . e mais as pessoas que em seu nome ou por elle o fizerem emcorreram nas dictas Penas // e os almuxariffes escriuaaes e offiçiaaes dos ditos direitos que o assy nam comprirem perderam logo os dictos offiços e nam averam mais outros ¶ E portamto mandamos que todallas cousas comtheudas neste foral que nos poems por ley se cumpram pera sempre do theor do qual mandamos fazer tres hũu delles pera o dicto comcelho E outro pera o Senhorio dos ditos direitos ¶ E outro pera nossa torre do tombo pera em todo tempo se poder tirar qualquer duuida que sobre ysso possa sobrevir Dada em a nossa muy nobre e sempre leal cidade de lixboa aos dous dias do mes de Junho de mil e quinhentos e dezaseis : vay per ¶ mÿ ferna de pyna cõçertado em omze folhas —

el Rey . :—

foral pera paos.

Rcos //

Segue-se o auto de entrega do foral e *vistos* de correição. O exemplar que utilizámos para esta impressão foi-nos obsequiosamente facultado pelo Ex.<sup>mo</sup> Sr. Dr. Arnaldo Nogueira de Lemos. Pertencera à Câmara Municipal do extinto concelho de Paos.

A. G. DA ROCHA MADAHIL